



Estado do Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Anaurilândia

PROTOCOLO

Câmara Mun. de Anaurilândia

Protocolo Nº 009, 2021

Data 26/02, 2021

Assinatura do Funcionário

- Requerimento
- Indicação
- Projeto de Lei
- Projeto de Resolução
- Emenda
- Moção

Nº 002/2021

AUTOR: ROBINSON DE SOUZA FERRAZ

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal
Jorge Soares Santana

O vereador que este subscreve, requer a Mesa após ouvido o Colendo Plenário, seja encaminhado expediente ao **Excelentíssimo Prefeito Municipal Edson Stefano Takazono**, no qual REQUER, a criação em Anaurilândia, de um Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), executando ações paliativas, até que este seja criado, a indicação do Fiscal, que está designado a receber as denúncias do Código de Postura, assim como, o endereço do órgão que o referido fiscal está ligado.

JUSTIFICATIVA

Há em nosso município, inúmeros casos de animais abandonados, sem cuidados mínimos ou ainda sofrendo maus tratos. Em conversa com antigos representantes da Associação Proan - Grupo de Proteção Animal de Anaurilândia – MS, estes reclamaram que falta interesse do Poder Público e de investimentos nessa área.

É necessário além de implementar políticas públicas para o controle da reprodução de cães e gatos, estabelecer outras ações que visem a proteção desses animais. A proteção aos animais, com a inatividade da Associação Proan, fica fragilizada, deixando muitas vezes os animais ao “deus-dará”, expressão utilizada para quem está abandonado, à própria sorte, ao acaso, só podendo aguardar coisas vindas de Deus.

A Lei Orgânica Municipal, no inciso XIX, art. 12, e no inciso VII, art. 209, corrobora na proteção da fauna, transcrevendo trechos da Constituição Federal (CF88), inciso VII, art. 23 e inciso VII, art. 225, respectivamente:



Estado do Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Anaurilândia

PROTOCOLO

Câmara Mun. de Anaurilândia

Protocolo Nº 009, 2021

Data 20/02/2021

Assinatura do Funcionário

- Requerimento
 Indicação
 Projeto de Lei
 Projeto de Resolução
 Emenda
 Moção

Nº 002/2021

AUTOR: ROBINSON DE SOUZA FERRAZ

Art. 12, XIX - preservar as florestas a fauna e a flora; (art. 23, VII - CF88)

Art. 209, VII - proteger a fauna e a flora, vedadas na forma da lei as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldades. (art. 225, VII - CF88)

Outra reclamação constate, é o desrespeito ao art. 99 do Código de Postura de nosso município, onde prevê como expressamente proibido:

I – queimar fogos de artifícios, bombas, busca-pés, morteiros e outros fogos perigosos, nos logradouros públicos ou em janelas e portas que deitarem para os mesmos logradouros;

O próprio município, teve que firmar Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), ref. Inquérito Civil nº 06.2019.00001275-9, regulando e reduzindo, a quantidade de eventos em que faria uso de fogos de artifício.

O TAC ainda orientou quanto a obrigatoriedade de fiscalizar os procedimentos quanto a queima de fogos, estendendo essa fiscalização aos particulares, além de exigir e emitir as licenças quando a solicitação for fora das datas previstas pelo compromissário.

Tais medidas são imprescindíveis, para um mínimo de respeito a essa importante Tendo em vista as considerações supracitadas, é que se faz o pedido.

Plenário João José da Silva, 24 de fevereiro de 2021.


ROBINSON DE SOUZA FERRAZ
Vereador